



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 2033/2023

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis reais), a dotação abaixo relacionada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS

15.001.4.001.3.3.90.1.500.1002/11	R\$	96.000,00
15.001.4.002.3.3.50.1.500.1002/14	R\$	180.000,00
15.001.4.007.3.3.90.1.500.1002/26	R\$	20.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001.3.003.4.4.90.1.500.1002/2	R\$	100.000,00
15.001.3.005.4.4.90.1.500.1002/3	R\$	40.000,00
15.001.3.006.4.4.90.1.500.1002/4	R\$	40.000,00
15.001.4.006.3.1.90.1.500.1002/22	R\$	40.000,00
15.001.4.016.3.1.90.1.500.1002/45	R\$	40.000,00
15.001.4.016.3.1.91.1.500.1002/46	R\$	16.000,00
15.001.4.016.4.4.90.1.500.1002/48	R\$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 02 de agosto de 2023.

**Solange Back
Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 02 de agosto de 2023.

**Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete**